

8
M.J.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI N° 1.636, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.969 -
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipal em
sessão realizada no dia 5/11/1.969, PROMULGA
a seguinte lei: - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atracção turística do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Walmer Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Rubens Heronha de Mello
(Rubens Heronha de Mello)
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -